

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 11 DE 05 DE 1999

Danda
JOSE ADELSON DANDA
PRESIDENTE

Francisca
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
1ª SECRETARIA

M. Juveni de M. Galvão
MARI JUVENI DE MORAES GALDINO
2ª SECRETARIA

LEI Nº 539

EMENTA: Altera o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas constante na Lei Municipal de número 510.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Extingue-se a Função Gratificada de Fiscal Distrital, símbolo FGX, com quantidade de 10(dez) vagas e salário total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Cria-se o Cargo Comissionado de Fiscal Distrital, símbolo CC7, a quantidade de 10(dez) vagas e salário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 11 de maio de 1999.

Geraldo Pedrosa Lins
Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal